



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2026

AUTORIA: KLEBER GERALDO - PDT

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL PROPONDO A INSTITUIÇÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO PARA MÃES, PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ATÍPICOS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos regimentais, apresenta a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de João Pessoa que envie a esta Casa Legislativa projeto de lei propondo a concessão de gratuidade no transporte coletivo urbano para mães, pais ou responsáveis legais atípicos em situação de baixa renda.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento de projeto de lei que institua a gratuidade no transporte coletivo urbano para mães, pais ou responsáveis legais atípicos em situação de baixa renda.

Consideram-se responsáveis atípicos aqueles que possuem sob sua responsabilidade pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou condições que demandem acompanhamento contínuo e permanente.

Essas famílias enfrentam desafios cotidianos significativos, especialmente no acesso a serviços essenciais, como atendimentos médicos, terapias especializadas, acompanhamento educacional e assistência social.

O custo do transporte público, nesse contexto, constitui uma barreira relevante, muitas vezes comprometendo a continuidade dos tratamentos e o desenvolvimento

das pessoas assistidas.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do direito à mobilidade, além de dialogar com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura o acesso a políticas públicas voltadas à inclusão e à autonomia.

A implementação da medida poderá ser realizada pelo Poder Executivo de forma planejada, observando critérios como a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), a situação de vulnerabilidade social e o grau de dependência da pessoa assistida, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

Ademais, a política poderá ser operacionalizada por meio dos sistemas já existentes de bilhetagem eletrônica, garantindo eficiência administrativa e controle do benefício.

Dessa forma, a presente Indicação representa medida de relevante interesse social, contribuindo para a redução das desigualdades, a promoção da inclusão e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias atípicas.

Por essas razões, solicita-se ao Executivo Municipal a adoção da medida sugerida, com o encaminhamento do respectivo projeto de lei a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 25 de maio de 2026.



KLEBER GERALDO - PDT